



EDITAL Nº 036/2022
SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE

Pregão Eletrônico nº 021/2022	Data de Abertura: 29/06/2022 às 9h no sítio http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp
--------------------------------------	---

Objeto
Aquisição de mobiliário e equipamentos eletrônicos para instalação de sala de aula multidisciplinar com padrão Google para o Senac Rio Grande do Norte.

Registro de Preços?	Exige Amostra?	Vistoria	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
NÃO	SIM	NÃO	CONTRATO	POR ITEM

Prazo para envio da proposta
Até 02 horas após a convocação realizada pela pregoeira.
Pedidos de Esclarecimentos
Até às 17h do dia 24/06/2022 para o endereço cpl@rn.senac.br

Observações Gerais:
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 1,00 (um real)

ÍNDICE DO EDITAL - OBJETO - ESCLARECIMENTOS E AVISOS AO EDITAL - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO - ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS - FORMULAÇÃO DE LANCES - NEGOCIAÇÃO - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA - HABILITAÇÃO - INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO RECURSAL - HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL - SANÇÕES - SUBCONTRATAÇÃO - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - ANEXOS - FORO	ANEXOS AO EDITAL ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ANEXO III – OUTROS DOCUMENTOS - MODELOS ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO
---	---

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



**SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC-AR/RN**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, do tipo **menor preço**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac (Resolução Senac nº 958/2012 disponível para consulta no link http://www.rn.senac.br/uploads/licitacao/Resolucao_Senac_9582012.pdf), observados os termos e condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 10 de junho de 2022.
TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
29 de junho de 2022, às 9h (Horário de Brasília).
LOCAL DA SESSÃO: <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp>
CÓDIGO UASG: “928021”

1. OBJETO.

1.1 Aquisição de mobiliário e equipamentos eletrônicos para instalação de sala de aula multidisciplinar com padrão Google para o Senac Rio Grande do Norte.

1.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão estas últimas.

2. ESCLARECIMENTOS E AVISOS DO EDITAL.

2.1 Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos do presente pregão à Pregoeira e Equipe de Apoio do Senac/RN.

2.2 Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até as **17h (dezessete horas) do dia 24/06/2022**, por escrito através do e-mail: cpl@rn.senac.br, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio.

2.3 Caberá à Pregoeira e Equipe de Apoio do Senac, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração deste Edital e pela área técnica, decidir sobre a petição no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados de seu protocolo e recebimento.

2.4 Acolhida a petição contra o ato convocatório, constatando-se que as alterações afetarão a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame, mediante

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13



comunicação no sistema eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site <https://www.rn.senac.br/licitacao>.

2.5 Não sendo formulados esclarecimentos e/ou informações até a data estabelecida para o recebimento e abertura da proposta eletrônica, pressupõe-se que todos os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a perfeita apresentação da Proposta de Preços e dos Documentos de Habilitação, não cabendo, portanto, às licitantes, o direito de qualquer reclamação posterior, tal como alegação de desconhecimento e/ou dúvida sobre detalhamentos do objeto licitado, implicando na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital.

2.6 As questões formuladas, bem como seus esclarecimentos, passarão a integrar o presente Edital, independentemente de sua transcrição. **A Pregoeira e Equipe de Apoio não se responsabilizarão em responder qualquer solicitação de esclarecimento fora do prazo.**

2.7 Este certame poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Senac/RN.

2.8 As decisões relativas a este instrumento convocatório serão divulgadas no Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br> e no site do Senac (<https://www.rn.senac.br/licitacao>), em até 24 horas de antecedência da sessão licitatória, devendo as licitantes interessadas responsabilizar-se pelo seu acompanhamento.

2.9 Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

2.10 Inobstante as disposições contidas no sistema: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, a presente licitação será regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Senac-RN, aprovado pela Resolução Senac nº 958/2012.

2.11 **Não se aplica à presente licitação as disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006.**

2.12 Em caso de divergência entre as disposições constantes do Termo de Referência e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.

3. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.

3.1 Poderão participar deste certame as pessoas jurídicas cujo ramo de atividade guarde pertinência e compatibilidade com o objeto da licitação e que atendam a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação e que estejam devidamente cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



3.2 As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas. Os interessados em participar do certame deverão estar cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no site: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, até o momento anterior à abertura das propostas/início da sessão pública.

3.3 O cadastramento dar-se-á pela atribuição de chaves de identificação e de senhas individuais fornecidas pela SLTI – (Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal), cabendo à licitante a responsabilidade de informar-se a respeito do funcionamento do SICAF, para a correta utilização.

3.4 O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Senac Rio Grande do Norte responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros. Devendo a perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.5 O credenciamento implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

3.6 O Senac Rio Grande do Norte não é unidade cadastradora. As licitantes interessadas em participar da licitação deverão verificar no site do Portal de compras do Governo Federal as unidades cadastradoras do sistema para a entrega da documentação pertinente.

3.7 **Não poderão participar deste Certame:**

- 3.7.1 Consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- 3.7.2 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas de participar em licitação realizada pelo Senac/RN;
- 3.7.3 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam suspensas temporariamente de participação em licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública;
- 3.7.4 Pessoas físicas ou jurídicas que estejam inidôneas perante a Administração Pública;
- 3.7.5 Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.8 A participação neste Pregão Eletrônico se dará por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema eletrônico, observadas as datas e os horários limites estabelecidos neste Edital.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

4. ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1 A licitante deverá encaminhar proposta, na forma eletrônica e digital (conforme modelo - **Anexo II**), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para recebimento das propostas, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento dessa documentação.

4.1.1 A licitante deverá **consignar**, na forma do sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL** ofertado para o(s) **ITEM(NS)** cotados, bem como as demais informações relativas ao objeto, já considerados inclusos todos os tributos, tarifas e demais despesas decorrentes de sua execução.

4.1.2 Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa em desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.1.3 **A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, que:**

4.1.3.1 Cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital;

4.1.3.2 Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.1.3.3 Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

4.1.3.4 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

4.1.3.5 A proposta apresentada para esta licitação foi elaborada de maneira independente.

4.2 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico. **Até o horário marcado para abertura da sessão**, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

4.3 O encaminhamento de proposta de preços será considerado como evidência de que o Licitante examinou e tem pleno conhecimento do presente Edital e dos seus anexos, inclusive quanto as descrições e observações constantes no Termo de Referência; aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares e, ainda, tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor, prazos e especificações constantes da proposta de preço.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

4.4 Os documentos que compõem a proposta digital e a habilitação do licitante somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

4.5 Proposta Digital

4.5.1 A apresentação da Proposta Digital (**Anexo II**) deverá ser em papel timbrado da empresa, contendo endereço completo, telefone, CNPJ e “e-mail”, devidamente datada e assinada pelo titular da licitante ou por seu representante legalmente habilitado, no **formato digital (pdf)**.

4.5.2 A proposta digital, deverá conter:

4.5.2.1 Indicação do **VALOR TOTAL** ofertado para o(s) **ITEM(NS)**, em reais, expressos em **algarismo**, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

4.5.2.2 Indicação dos **VALORES UNITÁRIO e TOTAL**, em reais, expressos em **algarismo**.

4.5.2.3 Indicação do **VALOR GLOBAL DA PROPOSTA**, em reais, expressos em **algarismo**.

4.5.2.4 Descrição do item, contendo todas as especificações e funcionalidades, indicação de fabricante, marca/modelo/referência e catálogos técnicos, se for o caso.

4.5.2.5 Indicação do **prazo de validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da sessão de abertura da proposta, prorrogável automaticamente, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

4.5.3 Na proposta de preço apresentada deverão estar embutidos todos os custos administrativos, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes da execução do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária, e, ainda, custos referentes à implantação, se for o caso, como: alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem.

5. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

5.1 A sessão pública da presente licitação ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste instrumento, no site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conduzida pela Pregoeira do Senac/RN.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



5.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as suas propostas e lances.

5.3 Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.4 Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, **ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

6. CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 No horário marcado, será aberta a sessão pública para análise das propostas registradas eletronicamente.

6.2 A apresentação da proposta eletrônica pressupõe o fiel cumprimento do estabelecido neste Edital e seus Anexos, inferindo-se, portanto, a não necessidade de análise para fins de classificação de propostas. Não obstante, a Comissão poderá optar por realizar a referida análise e desclassificar as propostas que não estejam de acordo com o estabelecido neste Edital e seus Anexos, cabendo a Pregoeira registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas licitantes.

6.3 A pregoeira desclassificará, ainda, as propostas que:

6.3.1 Sejam omissas, vagas, com valores simbólicos, irrisórios, de valor zero ou que apresentem irregularidades capazes de dificultar o julgamento;

6.4 Da desclassificação das propostas de preço, somente caberá pedido de reconsideração à Pregoeira e Equipe de Apoio, a ser encaminhado, no prazo de **30 (trinta) minutos**, a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico a decisão pela desclassificação da proposta, ao e-mail cpl@rn.senac.br, acompanhado da justificativa e suas razões.

6.5 A Pregoeira e Equipe de Apoio analisarão e decidirão, em igual prazo, salvo motivos que justifiquem a sua prorrogação, e disponibilizará a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real das licitantes, sendo facultado, se necessário, suspender a sessão pública.

6.6 Da decisão da Comissão Permanente de Licitação relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

6.7 O Pregoeiro e Equipe de Apoio poderão demandar parecer técnico às demais áreas do Senac/RN ou terceiros para embasar suas decisões.

6.8 **É facultado a Pregoeira e a Equipe de Apoio do Senac Rio Grande do Norte realizar diligências para sanar falhas formais da proposta, por meio do chat, durante a sessão.**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

6.8.1 Quando da percepção de falhas formais sanáveis, do anexo da proposta apresentada pela licitante, a Pregoeira e Equipe de Apoio deverão requerer apresentação da referida documentação com os vícios corrigidos, no prazo estabelecido no item 9.1, por meio do sistema: <https://www.gov.br/compras/pt-br>, ou por e-mail cpl@rn.senac.br, quando autorizados pela Pregoeira.

6.9 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7. FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1 Finalizada a análise da proposta de preços eletrônica, será aberta a etapa competitiva, onde as licitantes classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.2 Neste certame, os lances ofertados serão correspondentes ao **PREÇO TOTAL DO ITEM**, sendo consideradas apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

7.3 Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.

7.4 Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico, tendo em conta que o desempate automático do sistema não é aplicável a este pregão.

7.5 A licitante poderá oferecer lances sem restrições de quantidades ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, contudo seu novo lance deverá ser inferior ao seu último lance ofertado.

7.6 É vedada a desistência dos lances já ofertados, salvo se a justificativa apresentada durante a etapa de formulação dos lances for aceita pela Comissão.

7.7 **Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto (inciso I art. 31º do Decreto n.º 10.024/2019).**

7.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará **10 (dez) minutos**, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.7.2 O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, **R\$ 1,00 (um real)**, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

7.7.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

7.7.4 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.5 Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação expressa da Pregoeira aos participantes no site <http://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp> onde será divulgada data e hora da reabertura da sessão.

7.7.6 Durante a fase de lances, a Pregoeira poderá **excluir**, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente **inexequível**.

7.7.7 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorada pela Equipe de Apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.7.8 Encerrado o tempo normal, o sistema enviará um aviso na tela e um letreiro intermitente que alertará sobre o encerramento da disputa.

7.7.9 O sistema ordenará automaticamente as propostas, em ordem decrescente, e, ainda, informará a proposta de MENOR PREÇO imediatamente após o encerramento da etapa competitiva.

7.7.10 Ocorrendo empate, será considerado o lance registrado primeiro.

7.7.11 Não será aceito lance de DESEMPATE, tendo em vista que não se aplicam a este certame os benefícios previstos na Lei Complementar 123/2006.

7.7.11.1 Ocorrendo convocação para lance de desempate, esta deverá ser desconsiderada.

7.7.12 No caso de não haver lances na etapa competitiva, serão considerados os preços registrados na **proposta inicial**.

8. NEGOCIAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa competitiva de lances da sessão pública, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, dentro do valor estimado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.1.1 A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

8.2 O sistema eletrônico emitirá ata circunstanciada da sessão, na qual estará registrada a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à “etapa competitiva” do PREGÃO ELETRÔNICO.

9. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1 A Pregoeira convocará a **licitante melhor classificada** para enviar a proposta adequada ao valor do último lance ou negociação, bem como documentos complementares à proposta e habilitação, por meio da funcionalidade **"Enviar Anexo"** do sistema eletrônico, na extensão PDF, no prazo estabelecido de **2 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

9.1.1 Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante melhor classificada após o encerramento do envio de lances, observado o prazo estabelecido no subitem 9.1.

9.1.2 Excepcionalmente, a pregoeira poderá disponibilizar o e-mail institucional cpl@rn.senac.br caso a licitante tenha dificuldades em anexá-los ao sistema ou este não comporte o tamanho dos arquivos.

9.1.3 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br> poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, ao endereço: **Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500, aos cuidados da Pregoeira e Equipe de Apoio do Senac/RN**, indicando o Pregão a que se refere e os dados da licitante.

9.1.4 As demais licitantes participantes da sessão poderão solicitar a Pregoeira vistas dos arquivos enviados.

9.2 A Comissão examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.2.1 A Comissão poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Senac/RN ou, ainda, de terceiros, para orientar sua decisão.

9.2.2 A proposta poderá ser ajustada pela licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração do preço unitário e total proposto na fase de lances e negociação.

9.3 Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os valores dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Edital não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

9.4 Não serão aceitas propostas com valores unitário e/ou total superiores ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.4.1 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

9.4.2 Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

9.5 **A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.**

9.6 Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, até a seleção de uma oferta que melhor atenda a este Edital e Anexos.

9.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10. AMOSTRAS.

10.1 Caso entenda necessário, a Comissão de Licitação poderá solicitar amostra à licitante melhor classificada, que, por suas expensas, terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da solicitação ou intimação na própria sessão de licitação, para efetivar a entrega no endereço: **Av. Marechal Floriano Peixoto, nº 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500**, aos cuidados da Comissão de Licitação do Senac/RN, devendo nela estar contida a identificação da empresa, do item e da licitação a que se refere.

10.2 Será considerada aprovada a amostra que atender aos critérios técnicos especificados no descritivo deste instrumento.

10.3 Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra reprovada pela área técnica, mediante parecer justificativo, entregá-la depois do prazo concedido ou deixar de entregar a amostra.

10.4 Caso a amostra da licitante mais bem classificada não seja aprovada, serão convocadas, por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

10.5 As amostras serão devolvidas às licitantes somente após a homologação do resultado da licitação, e deverão ser retiradas no prazo de 10 (dez) dias úteis. As amostras não retiradas dentro deste prazo serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac/RN dar-lhes a destinação adequada.

10.6 O ônus decorrente da apresentação ou retirada das amostras solicitadas cabe exclusivamente à licitante.

10.7 As amostras dos produtos colocados à disposição do Senac/RN serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas e/ou utilizadas, bem como submetidas aos testes necessários pela equipe técnica responsável pela análise e não poderão ser consideradas como parte integrante de futuras entregas solicitadas.

11 HABILITAÇÃO:

11.1 Os documentos de habilitação exigidos neste Edital deverão ser enviados concomitantemente com a Proposta de Preços Digital, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico.

11.2 **A habilitação das licitantes será verificada através da apresentação da seguinte documentação:**

11.2.1 Habilitação Jurídica:

11.2.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.2.1.2 Ato constitutivo, estatuto, contrato social em vigor devidamente registrado (cuja atividade da empresa seja compatível com o que é exigido no objeto licitado) ou contrato social consolidado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de eleição de seus administradores. **Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;**

11.2.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

11.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.2.2.1 Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

11.2.2.2 Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:

a) Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil – RFB e Seguridade Social – INSS (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 02/10/2014);

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

b) Fazenda Estadual – Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentados certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;

c) Fazenda Municipal – Certidão de Regularidade de Tributos Municipais do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.

11.2.2.3 Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

11.2.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do o Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

11.2.3 Qualificação Econômico-Financeira:

11.2.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos.

11.2.4 Qualificação Técnica:

11.2.4.1 No mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a Licitante forneceu itens compatíveis com o objeto a ser contratado. O atestado deverá ser apresentado, preferencialmente, em papel que identifique a empresa declarante e deverá constar a razão social, o CNPJ, o endereço, o nome e o telefone de um representante da contratante, para confirmação dos dados, devendo, também, conter as seguintes informações: especificações claras do objeto fornecido ou serviço prestado, período do fornecimento ou execução e, ainda, confirmar o atendimento satisfatório de todas as obrigações contratuais pactuadas.

11.2.4.1.1 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

11.2.5 Outros Documentos Necessários à Habilitação:

11.2.5.1 Declaração de Sustentabilidade, nos termos do **Anexo III, Documento 1**;

11.2.5.2 Declaração de Conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados, nos termos do **Anexo III, Documento 2**.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



11.3 A habilitação dos licitantes poderá ser verificada, também, por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, **exceto quanto à qualificação técnica**.

11.4 O licitante que esteja com a documentação válida junto ao SICAF, poderá deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema, exceto quanto à qualificação técnica.

11.5 Caso a licitante esteja com algum documento ou informação vencido ou não atualizado no SICAF, ser-lhe-á assegurado o direito de encaminhar, na própria sessão, a documentação atualizada.

11.6 Os documentos complementares à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, deverão ser encaminhados pela licitante, observado o prazo estabelecido, quando da convocação.

11.7 **Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:**

11.7.1 Em nome do **licitante** e, conforme o caso, com o número do CNPJ da pessoa jurídica ou outro número de registro público oficial.

11.7.2 Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;

11.7.3 Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

11.7.3.1 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

11.8 As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso a mesma não esteja expressa no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

11.9 No caso de documentos extraídos da internet, será facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar pesquisa para efeito de confirmação da veracidade ou validade desses.

11.10 Quando do julgamento da habilitação, a Pregoeira e Equipe de Apoio poderão suprir a **eventual omissão** ou falha de documentos de regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões *online*, registrando em ata a sua ocorrência, reconhecendo-lhes os efeitos para fins de habilitação.

11.11 As diligências mencionadas no subitem 11.9 ficarão prejudicadas caso o acesso via internet esteja indisponível, por qualquer que seja a razão, ou as informações contidas nos referidos sites não sejam suficientes para atestar a regularidade fiscal da licitante, fato que ensejará a inabilitação da empresa.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



11.12 É facultado a Pregoeira e Equipe de Apoio realizar diligências para sanar falhas formais na documentação de habilitação.

11.13 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

11.14 Serão inabilitadas do certame as licitantes que apresentarem documentação em desconformidade com o solicitado neste edital e anexos.

11.15 Ocorrendo a inabilitação da licitante, será convocada nova licitante, para envio da Proposta Final e Documentação de Habilitação.

12. INTENÇÃO DE RECORRER E PRAZO RECURSAL.

12.1 Declarada a vencedora, a Pregoeira abrirá o prazo de 30 minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recurso**.

12.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a encaminhar o processo para adjudicação e homologação.

12.3 A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.4 A licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de **02 (dois) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para, querendo, apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo lhes assegurada vista imediata aos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.5 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, a licitante interessada poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

12.6 As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela Autoridade Competente.

12.7 Caberá à Pregoeira e Equipe de Apoio receber, examinar e instruir os recursos interpostos contra suas decisões e encaminhá-los à autoridade competente, para decisão final sobre os mesmos.

12.8 Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até 10 (dez) dias úteis.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



12.9 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10 As razões recursais e as contrarrazões, assim como o resultado do certame será divulgado a todos os participantes no portal do Senac/RN (www.rn.senac.br) e no Portal de compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

13. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.

13.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira e Equipe de Apoio encaminhará o processo à Autoridade Competente para homologação e adjudicação do objeto à licitante vencedora.

13.2 Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13.3 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **60 (sessenta) dias**, esta ficará automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da licitante, pelo e-mail cpl@rn.senac.br, dirigida à Pregoeira e Equipe de Apoio, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

14. ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

14.1 Após a homologação deste procedimento, a Pregoeira e Equipe de Apoio convocarão oficialmente a **licitante vencedora** para assinar o respectivo instrumento contratual, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. A licitante vencedora não poderá desistir da assinatura do Instrumento, sob pena de aplicação das sanções legais previstas neste Edital.

14.2 Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o Senac poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos prazos e preços atualizados, ou poderá revogar este certame, independentemente da cominação prevista neste Edital.

15. SANÇÕES.

15.1 Das sanções relativas à Licitação:

15.1.1 As licitantes que desatenderem quaisquer exigências do Edital e seus Anexos, garantida a prévia defesa e, de acordo com a conduta reprovável (infração), estarão sujeitas às sanções administrativas previstas neste Edital, conforme abaixo:

15.1.1.1 Multa compensatória, cuja base de cálculo será o valor estimado desta licitação; e,

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

15.1.1.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme detalhamento abaixo:

RAU	MULTA	SUSPENSÃO DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O SENAC
	COMPENSATÓRIA	PRAZO
1	a 0,2% por ocorrência, sobre o valor estimado da	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
2	a 0,6% por ocorrência, sobre o valor estimado da	Mínimo: 1 mês Máximo: 1 ano
3	a 0,9% por ocorrência, sobre o valor estimado da	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos
4	a 2% por ocorrência, sobre o valor estimado da	Mínimo: 6 meses Máximo: 2 anos

EM	INFRAÇÃO	RAU
1	entregar a documentação exigida na licitação no prazo estipulado.	1
2	atos protelatórios, durante os procedimentos licitatórios, com intuito de adiamento dos a licitação.	1
3	recursos sem motivação fundamentada, ou com motivação descabida, ou com motivação prejudicando a condução da licitação.	1
4	mar o Contrato no prazo de convocação, durante a vigência de sua proposta, sem justificativa o Senac/RN.	2
5	ar documentação falsa.	2
6	claração falsa ou omitir informações.	2
7	fraude fiscal.	3
8	ter a proposta durante o prazo de validade da mesma.	4
9	ar-se de modo inidôneo ou cometer mais de uma das faltas previstas nos subitens s.	4

15.1.2 O valor das multas aplicadas deverá ser depositado **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação, conforme orientações fornecidas na mesma. **Se o valor da multa não for depositado, será cobrado administrativamente ou judicialmente.**

15.1.3 As sanções previstas nas alíneas 15.1.1.1 e 15.1.1.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

15.1.4 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.1.5 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo quanto ao pagamento das sanções de multa, que só será realizado após a análise do mesmo.

15.2 **A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.**

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295.Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

16. SUBCONTRATAÇÃO.

16.1 É vedada a subcontratação do objeto deste instrumento.

17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS.

17.1 Ao aceitar participar da sessão de licitação, o licitante está ciente de que o Senac/RN adota os termos da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) com seus clientes, fornecedores e colaboradores para garantir que a privacidade e a segurança dos dados sejam protegidas, em respeito à privacidade em relação a qualquer informação, dados e/ou imagem que possam ser coletados, tratados e compartilhados.

17.2 Os licitantes autorizam o Senac-AR/RN a coletar, tratar e compartilhar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

17.2.1 Fica autorizada a coleta, o tratamento e o compartilhamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta.

17.2.2 A coleta, tratamento e compartilhamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado.

17.2.3 Os dados pessoais coletados, serão compartilhados quando da necessidade de vistas aos autos do processo, que é público e, portanto, acessível a todo interessado, por ocasiões de sessões presenciais e sobretudo em caso da realização de sessões virtuais, nas quais os participantes analisarão os documentos de credenciamento propostas de preços e habilitação no formato digital.

17.3 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados neste item, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: cpl@rn.senac.br.

17.4 O Senac-AR/RN se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados, tratados ou compartilhados, de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.5 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.6 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



17.7 O Senac/RN afirma que o material resultante da sessão não terá nenhuma finalidade comercial e será utilizado exclusivamente para registro em ata e no processo administrativo, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018”.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS.

18.1 O Presidente do Conselho Regional do Senac poderá revogar esta licitação por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

18.2 A anulação da Licitação induz a do Contrato.

18.3 Os licitantes **não terão direito à indenização** em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

18.4 É facultado à Pregoeira e Equipe de Apoio ou à autoridade superior, em qualquer fase deste certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documento que deveria constar originariamente da proposta ou documentos de habilitação.

18.5 No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.5.1 Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

18.6 A licitante responderá pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do Contrato ou outro instrumento hábil, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.7 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

18.8 Os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômica–financeira, proposta comercial e quaisquer correspondências e documentos a elas

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



relacionados deverão ser escritos em língua portuguesa. Excetuando-se literatura técnica de apoio apresentada pela licitante, documentos suplementares a exemplo de impressos de caráter técnico e catálogos, que poderão ser redigidos/apresentados em língua estrangeira.

18.9 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em cópia digitalizada dos originais, ou autenticadas por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou mediante publicação em órgão da imprensa oficial ou outro órgão competente, bem como por conferência feita por membro da Comissão ou Equipe de Apoio.

18.10 A Pregoeira e Equipe de Apoio, poderá realizar autenticação de documentos apresentados em cópia, desde que confrontados de seus respectivos originais ou cópias autenticadas em cartório.

19. ANEXOS.

19.1 São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- Termo de Referência: Anexo I.
- Modelo de Apresentação da Proposta de Preços: Anexo II.
- Outros modelos: Anexo III.
- Minuta do Contrato: Anexo IV.

20. FORO.

20.1 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Comum, no Foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Natal, RN, 10 de junho de 2022.

RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA
DIRETOR REGIONAL DO SENAC RIO GRANDE DO NORTE

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

ANEXO I

PROCESSO Nº 180/2022-SENAC/RN PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-SENAC/RN

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto da Contratação

1.1. Aquisição de mobiliários e equipamentos eletrônicos para instalação de sala de aula multidisciplinar com padrão Google para o Departamento Regional do Senac Rio Grande do Norte.

2. Justificativa

2.1. O Senac RN tem como desafio estratégico elevar a qualidade da educação ofertada em sua rede de unidades espalhadas pelo Rio Grande do Norte. Para isso, busca o aprimoramento dos recursos didáticos e das ferramentas tecnológicas como melhoria constante dos seus produtos, processos e serviços, bem como a implementação de inovações, contribuindo para a experiência digital dos seus alunos.

2.2. O Departamento Regional do Senac RN iniciou, no final de 2020 e concluiu em 2021, um programa de formação dos seus instrutores, equipe pedagógicas, supervisores, coordenadores e equipe de TI na plataforma *Google for Education*. Agora, necessita da implantação de um ambiente físico para trabalhar de forma alinhada as ferramentas Google, possibilitando a evolução da parceria e tornando o Senac RN uma escola de referência Google. O projeto visa ampliar o uso das plataformas digitais, bem como a vinculação estratégica do projeto na perspectiva nacional em processos internos com o objetivo estratégico nacional de desenvolver a infraestrutura e recursos de TI integrados e voltados ao negócio, à formação contínua dos instrutores, proporcionando o acesso a novas experiências e vivências pedagógicas com o apoio da tecnologia e contribuindo para a perspectiva também do mapa estratégico regional com a Visão de Futuro: “ser a instituição brasileira que oferece as melhores soluções em educação profissional, reconhecida pelas empresas”. Objetiva, ainda, promover a inovação tecnológica e consolidar o Modelo Pedagógico do Senac com a inclusão da educação flexível, proporcionando ambiente favorável aos melhores resultados de aprendizagem ao adotar plataforma de aprendizagem acessível, democratizando o acesso à tecnologia, aplicando ferramentas modernas para a utilização em sala de aula e desenvolvendo experiências que estimulem a criatividade, a inovação e o empreendedorismo, com a utilização da sala como diferencial em todos os segmentos com a adoção de práticas inovadoras no ensino, tais como: ensino híbrido, aprendizagem baseada em problemas, times de aprendizagem, gamificação, educação flexível e sala de aula invertida.

2.3. Sendo assim, será necessária a aquisição dos mobiliários (mesas e cadeiras), permitindo trabalhar o ambiente da sala de várias formas (configurações) dependendo da dinâmica

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

aplicada na aula. Para os mobiliários, há necessidade de padronização e compatibilidade técnica, considerando que parte destes mobiliários são compostos de módulos que poderão ser integrados (permitindo a criação de grupos de mesas, cadeiras, pufs, dentre outros itens de personalização da sala).

3. Especificações Técnicas

3.1. Descritivo dos itens:

ITEM	UND	DESCRIPTIVO	QUANT.
1	UND	Chromebooks Touch com caneta ativa - Tela: Touchscreen Full HD LED Pen Full HD Resolução: 1366 x 768, multitouch de 10 pontos. bateria de até 10 horas, Processador: Intel Celeron 3965Y (1.50 GHz, 2 MB L3 Cache) Ram: 8GB HD: 32 GB e. MMC com Rotação do HDD (RPM) de e. MMC, Placa de Vídeo: Placa de vídeo integrada Intel UHD Graphics 600, 2x USB-C 3.1 Gen 1 (função power delivery, display port e transferência de dados) 2x USB-A 3.1 Gen 1, Peso: 1,31 kg Com carregador de Voltagem: Bivolt/220v Garantia do fabricante para os equipamentos ofertados, abrangendo todo o conjunto por um período de 3 (três) anos para reposição de peças, mão de obra e atendimento no local (on-site); Todos os componentes dos equipamentos devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia dele, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial, ou total, da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada; Todos os drivers para os sistemas operacionais suportados devem estar disponíveis no WEB site do fabricante do equipamento e devem ser facilmente localizados e identificados pelo modelo do equipamento ou código do produto, conforme etiqueta permanente afixada no gabinete; A empresa fabricante dos equipamentos deverá possuir um sistema de diagnóstico de hardware através de seus WEB site - diagnóstico remoto; Caso o fabricante não possua o software em seu WEB site, deverá fornecer juntamente com os equipamentos um software devidamente instalado, capaz de realizar o diagnóstico e identificar as possíveis falhas nos equipamentos ofertados, permitindo assim realizar a correção da falha, minimizando o tempo de parada dos equipamentos; Os equipamentos propostos deverão ser novos, sem uso anterior e deverão pertencer à linha de produção mais recente, igual ou superior tecnologicamente, à época da contratação;	21

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

		Deve possuir link ativo no site do fabricante com datasheet, manuais, descritivos e documentos com as características do produto; Deve conter o número de série, logo e os dados do fabricante no produto.  Imagem meramente ilustrativa	
2	UND	CHROMECAST ULTRA 4K Design: Pendular Conexão: HDMI, micro USB e Ethernet Wi-fi: 802.11ac (2,4 GHz/5 Ghz) Resolução de vídeo: até 4K Dimensões e peso: 58,2 x 58,2 x 13,7 mm; 47 g  Imagem meramente ilustrativa	01
3	UND	SOUND BAR Características - Caixas Canais 5.0, -Conexões Bluetooth, Portas de Entrada e Saída 01 Óptica 01 USB, Áudio Sistema de Áudio: 5.0 Canais - Compatibilidade 4K Ultra-HD - Outros Recursos Chromecast built-inT, Alexa Multi-Room Music AirPlay - EAN 6925281975233 - Cor Preto Especificações Técnicas Modelo: JBLBAR50MBBLKBR - Potência de Áudio Total: 125 W RMS - Garantia: 12 meses - Itens Inclusos: 01 Soundbar, 01 Controle Remoto, 01 Cabo HDMI e 02 Cabos de Força - Bluetooth: Sim - Cor predominante do produto: Preto - Potência Total 125 W - ProductLineId 24 - USB: Sim - Voltagem: Bivolt/220v	01

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

4	UND	Smart TV 65' Smart TV 65" 4K LED com WiFi, Bluetooth, HDR, Inteligência Artificial, compatível com Google e Alexa Imagem - 4K UHD, - Processador AI a5, - AI Brightness Control - 4K Upscaling, - FILMMAKER MODE™, - Active HDR - HGiG, - Image Enhancing Som - 2.0 Ch. / 20W, - AI Sound, - Bluetooth Surround Ready, - AI Acoustic Tuning, - Clear Voice III, - Sound Share, - TV Sound Mode Share, - e-ARC (HDMI 2) Inteligência Artificial e Smart - Inteligência Artificial - Google Assistente (Built in) - Amazon Alexa (Built in & Works With) - Airplay2 & Homekit (Works with) - Pannel de Controle - Sports Alert - Processamento Natural de Linguagem - AI Recommendation - Controle Smart Magic - Otimizador de Games - Edição Inteligente de Apps - Media Player - Bluetooth 5.0 Informações Técnicas - Furação VESA: 300*300 - Peso Produto (c/ base): 17,4 Kg - Peso Produto (s/ base): 17,1 Kg - Peso Caixa: 23 Kg - Dimensões Produto (c/ base): 1356*852*269 - Dimensões Produto (s/ base): 1356*783*57,5 - Dimensões Caixa (externa): 1487*871*169 - Alimentação: AC 100-240V ~ 50/60Hz - Sistema de Cores: NTSC, PAL-M/N, SBTVD - Consumo Médio: 150 W - Consumo Standby: < 0,5W	01
---	-----	---	----

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

5	UND	GABINETE DE RECARGA PARA TABLET E NOTEBOOK: Gabinete com capacidade para 24 (Vinte e Quatro) tablets e/ou notebooks, composto em chapa de aço carbono e pintura eletrostática, bandejas internas para acomodação dos equipamentos, rodízios emborrachados trava em pelo menos 02 rodízios, puxador lateral para deslocamento do gabinete, fechaduras reforçadas, o armário não desmontável a partir de seu exterior, possui porta frontal e traseira, com circulação de ar e ventilação do ambiente interno dos compartimentos, assim como exaustor e/ou ventilador interno para resfriamento. Régua com tomadas 2P+T NBR 14136 compatíveis com todo tipo adaptadores de energia, dispositivo para proteção do usuário contra choques elétricos composto por disjuntor, que previna curto-circuito, e sobrecargas, tensão de alimentação. Garantia de 05 anos tensão automática 110~240V  Imagem meramente ilustrativa	01
6	UND	Echo (4ª Geração): Alexa, som premium e hub de casa inteligente - Cor Preta Tamanho: 144 mm x 144 mm x 133 mm Conectividade wifi de banda dupla suporta redes 802.11 a/b/g/n/ac (2,4 e 5 GHz). Incompatível com a conexão a redes wifi ad-hoc (ou ponto a ponto). Conectividade de Casa Inteligente O hub de casa inteligente Zigbee integrado é compatível com lâmpadas, fechaduras, sensores, plugues e interruptores de parede Zigbee. Conectividade Bluetooth Oferece suporte ao Perfil de distribuição de áudio avançada (A2DP) para streaming de áudio do seu dispositivo móvel para o Echo Dot ou do Echo Dot para o seu alto-falante Bluetooth. Perfil de controle remoto de áudio/vídeo (AVRCP) para controle de voz de dispositivos móveis conectados. O controle por voz no modo de mãos livres não é compatível com dispositivos Mac OS X. Os alto-falantes Bluetooth que exigem códigos PIN não são compatíveis. Áudio: Woofer de neodímio 3" e 2 Tweeters de 0,8" Inclusos na caixa: Echo (4ª geração), carregador de energia bivolt (30W) e Guia de início rápido. Idioma: A Alexa fala Português Geração: Echo 4ª geração – Versão 2020 ou mais atual.	01

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

		 Imagem meramente ilustrativa	
7	UND	Óculos de Realidade Virtual - Processador Qualcomm Snapdragon XR2 ultrarrápido com 6 GB de RAM e 128GB de memória; - Dois controles com rastreamento das mãos de última geração. - Alto-falantes integrados que fornecem áudio posicional 3D. - Espelhamento diretamente para uma TV compatível. - Compatível com VR no PC via aplicativo ou cabo de alta velocidade. - Resolução de 1.832 x 1.920 pixels para cada olho.	04
8	UND	Impressora 3D Dupla Tração de filamento: Sim Área de impressão: 22 x 22 x 25 cm Peso: 3,44kg Dimensões: 40x40x20cm Formato de grua: Guindaste Consumo: 37 watts/hora. Voltagem: Bivolt/220v  Imagem meramente ilustrativa	01
9	UND	Chrome Education Upgrade Licenciamento para os chromes adquiridos com as seguintes funções: Licenciamento perpétuo por dispositivo Os administradores da instituição podem permitir o acesso aos Chromebooks exclusivamente com as contas educacionais e bloquear a navegação em modo visitante. • Com o acesso exclusivo de contas educacionais, é possível garantir que as configurações de segurança como o SafeSearch e o modo restrito do YouTube estejam sempre ativas.	21

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

		• Bloqueio de urls inadequadas impedindo abusos ou violações de políticas educacionais. - Se o Chromebook for extraviado, mesmo com sua formatação, o dispositivo só poderá ser utilizado com uma conta da instituição. • A instituição de ensino consegue verificar quais foram os últimos alunos logados em cada Chromebook. • Personalização do papel de parede do dispositivo com a identidade visual da instituição. • Padronização de configurações como idioma, teclado, rede etc. que de outra forma teriam de ser feitas manualmente. • Faz o monitoramento para verificar falhas de sistema ou armazenamento de memória, entre outros. • é possível controlar se o Chromebook deve entrar em modo de hibernação, por inutilização, economizando energia e aumentando a segurança. Pré-instalação e bloqueio de aplicativos e extensões, facilitando o uso dos equipamentos para fins educacionais. • Com o Modo Quiosque é possível controlar o Chromebook, para que permaneça em um único conteúdo. Recomendado na aplicação de provas, tarefas específicas ou uso com estudantes em idade de educação infantil. Sendo as licenças entregues já provisionadas nos chromebooks devidamente configuradas no Admin Console Google Workspace	
10	UND	Mesa para Professor Mobiliário Educacional do tipo MESA PROFESSOR TNC Idealizando púlpito com tampo em MDF fixado por suporte sobre pé estrutural de aço carbono longitudinais para suporte e fixação do tampo tubo em seção redonda, com pistão interno acionado por alavanca de regulagem de altura. Estrutura com Pintura: Eletrostático híbrido epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa, possui agente antimicrobial e isento de metais pesados, com película mínima de 60 microns cor Cinza claro com pé estrela em polipropileno reforçado e Rodas: Roldana injetada em polipropileno, (isento de demarcações sobre o piso). Tampo: MDF cor branco com diâmetro 60cm, espessura 0,025cm. Altura alcançada entre 74 cm a 108 cm – Garantia 12 meses  Imagem meramente ilustrativa	01
11	UND	Mesa para Alunos	20

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295.Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta. Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6043-641F-20E6-0BA3.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6043-641F-20E6-0BA3.

		Mesa Flex Hexagonal- Mesa Trapezoidal Articulável - Pés em tubo de aço carbono com seção redonda diâmetro 1" com espessura de 1,20mm, suporte de fixação do tampo em chapa de aço carbono com espessura de 1,20mm, pé dianteiro com sistema de rodagem dupla de 3" revestida de borracha e núcleo de polipropileno e pista de rodagem de 1.1/4", pés traseiros ajustáveis em altura de até 25mm. Tratamento: Antiferruginoso. Pintura: Eletrostática híbrido epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa, possui agente antimicrobial e isento de metais pesados, com película mínima de 60 microns cor cinza. Construção: Todos os cantos arredondados sem rebarbas ou partes cortantes. Tampo em Chapa de MDP (resistente a umidade) de 18mm de espessura com acabamento melamínico na parte inferior e superior. Cor: branca, Proteção das bordas: Fita de borda em PVC maciço com 3mm de espessura. Dimensões trapezoidal: 710>180x500x740mm. (LxPxA)x u de 12 meses 	
12	UND	Cadeira para Alunos e Professor Cadeira empilhável, lavável e injetada em peça única na cor cinza escuro, material 3,8 kg Polipropileno virgem resistente a alto impacto suportando até 200 kg. Material livre de metais pesados. Dimensões: Assento: Largura 450mm, Profundidade 420 mm. Encosto: Largura 420 mm, Altura 410 mm, Altura do assento ao solo: 460mm, Altura total 780 mm. Espessura mínima de 4mm. Ergonomia: corpo com superfície de contato texturizado. Assento com curvatura frontal diminuindo a pressão nas pernas. Acabamento: Cantos arredondados sem rebarbas. Garantia 24 meses. 	25
13	UND	Arquibancada de Canto: Arquibancada em MDF medindo 120 cm de profundidade total x 245 cm de largura com dois degraus com 60 cm por degrau, altura de 30 cm em cada andar, montagem em duas peças com estrutura interna em madeira, estofamento em corano e costuras reforçadas e assento com espuma densa. Na cor vermelha – Garantia 12 meses 	01

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295. Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

		Imagem meramente ilustrativa	
14	UND	Almofadão retangular em corano com costura resistente medindo de altura média acabado 130 cm, em sua largura de um ponto a outro cerca de 1,00 cm e no diâmetro total 2,50, com acabaento em velcro e zíper para vedação e preenchimento de pérolas de isopor (poliestireno expandido) + espuma. Cor Azul Royal Amarelo, Vermelho, Verde Bandeira. Garantia 12 meses. 	04
15	UND	Conjunto de puffs temáticos Conjunto de Puff Chrome - Conjunto de quatro peças, com estrutura interna em madeira, estofamento em Corano e costuras reforçadas.e assento com espuma densa. Cores que compõem o kit, Azul Royal, Amarelo, vermelho, Verde Bandeira Cinco Pés rodízio em gel Ø35mm.para cada peça individual. Medidas que compoe o kit: Largura total montado 1,35 x Altura 0,45 cm x 1,26 cm individual em curva e central 0,46 cm de largura. abaixo. Garantia 12 meses. 	01
16	UND	Mesa flexível retangular Mesa Flex Retangular - Pés em estrutura em aço carbono seção retangular 70x30mm, travessa em tubo de aço carbono 30x40mm com espessura de 1,2mm na base horizontal. Perfil de encaixe das travessas para montagem da estrutura metálica em chapa de aço carbono dobrada com espessura de 1,2mm com Tratamento Antiferruginoso. Pintura: Eletrostática híbrido epóxi/poliéster a pó com polimerização em estufa, possui agente antimicrobial e isento de metais pesados, com película mínima de 60 microns cor cinza. Rodas: Roldana injetada em polipropileno, (isento de demarcações sobre o piso). Carcaça em polipropileno injetado, trava injetada em polipropileno copolímero. Diâmetro do rodízio em 3", área de pista de 2,5". Construção: exímio acabamento sem rebarbas ou partes cortantes. Tampo em Chapa de MDP (resistente a umidade) de 25mm de espessura com acabamento melamínico na parte inferior e superior. Cor: branca, Proteção das bordas: Fita de borda em PVC maciço com 3mm de espessura. Dimensões: 1800x800x740mm (LxPxA) - Garantia 12 meses	01

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295.Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta. Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6043-641F-20E6-0BA3.

Este documento foi assinado digitalmente por Raniery Christiano De Queiroz Pimenta.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código 6043-641F-20E6-0BA3.

		 Imagem meramente ilustrativa	
17	UND	Gramado sintético (m²) Grama Sintética: utilizado com produto lavável e 100 % poliéster com altura de 18mm +ou - 10% de diferença na estrutura, largura total da peça de 2000 mm comprimento linear deve tomar a necessidade de cada ambiente Garantia 12 meses.  Imagem meramente ilustrativa	12

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295.Petrópolis, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

4. CONDIÇÕES DE ENTREGA, PRAZOS E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:

- 4.1. O prazo de entrega dos itens é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da data de envio do Pedido de Compra, no seguinte endereço: Centro de Distribuição e Armazenagem do Senac RN, localizado na Rua Presidente Quaresma, 605, Alecrim, Natal/RN, CEP 59052-700, de segunda-feira a sexta-feira, das 08h às 12h.
- 4.2. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar ao Senac RN solicitação de prorrogação, da qual deverão constar o motivo do não cumprimento, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega.
- 4.3. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Senac RN que informará posteriormente à Contratada sobre a decisão proferida.
- 4.4. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas pelo atraso.
- 4.5. A Contratada deverá cumprir rigorosamente os prazos estipulados neste Termo de Referência e atender a todas as normas de segurança, responsabilizando-se exclusivamente por todos e quaisquer eventos porventura ocorridos no local de entrega.
- 4.6. Os produtos entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização.
- 4.7. Não serão aceitos produtos que apresentem sinais de violação.
- 4.8. O material será recebido provisoriamente, no Centro de Distribuição e Armazenagem, após verificação dos quantitativos, identificação e demais requisitos pertinentes, respeitado o prazo de entrega previsto neste termo.
- 4.9. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à **CONTRATADA**.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos licitados, no prazo máximo estabelecido neste termo, contado a partir da data de assinatura do contrato.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295.Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br



5.2 Substituir os itens/produtos com defeito de fabricação ou vícios, no prazo legal definido no Código de Defesa do Consumidor, contado a partir da comunicação formal do **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

5.3 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, isentando desde já o Senac RN de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

5.4 Entregar todo o material em embalagens adequadas, conforme orientações contidas neste Termo de Referência;

5.5 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor;

5.6 Informar nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento da garantia;

5.7 Entregar os produtos mediante nota fiscal e descrição correta dos itens;

5.8 Pagar ao Senac RN toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido em contrato;

5.9 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

5.10 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

5.11 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

5.12 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1 Receber o material conforme descrito no contrato;

6.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, ao local de entrega do material, tomando todas as providências necessárias;

6.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários à boa execução do contrato;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295.Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br



6.4 Atestar o fornecimento do material, rejeitando o que não estiver de acordo com as especificações previamente estabelecidas por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;

6.5 Efetuar os pagamentos à Contratada conforme previsto no contrato, após o cumprimento das obrigações pactuadas.

7. DA PROPOSTA COMERCIAL:

7.1. A proposta deverá seguir, preferencialmente, o modelo constante do Anexo, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, e deverá conter desenvolvimento;

7.1.1. Razão Social ou denominação do licitante com número de sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;

7.1.2. Objeto da licitação conforme descrito no preâmbulo deste instrumento convocatório;

7.1.3. Valor Unitário e Total da Proposta: cotado, obrigatoriamente em moeda nacional, em algarismos e por extenso aí já incluídos tributos e quaisquer outras despesas e/ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação;

7.1.4. Validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do certame e entrega dos envelopes de habilitação e proposta comercial;

7.1.5. Identificação do representante legal da empresa: responsável por assinar o instrumento de contrato, no caso da licitante se consagrar vencedora do certame;

7.1.6. Dados bancários da licitante, informando o nº da conta para depósito, agência e banco correspondente;

7.1.7. Na disponibilização dos preços o mesmo deverá observar alguns critérios tais como:

7.1.7.1. Considerar apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula;

7.1.7.2. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, por meio de correspondência dirigida à Comissão de Licitação, caracterizando seu declínio em continuar na licitação;

7.1.7.3. Os termos constantes da proposta apresentada são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito a qualquer modificação da mesma ou substituição de envelopes, após sua entrega;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295.Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br



7.1.7.4. Na Proposta devem estar previstos todos os custos diretos e indiretos pertinentes à formação dos preços do objeto, incluindo despesas com amostras, tributos, fretes e entregas, viagens, seguros, estadias, alimentação, taxas e demais encargos, não sendo lícita a cobrança posterior de qualquer ônus, ficando a licitante obrigada a fornecer o objeto pelo valor resultante de sua Proposta;

7.1.7.5. A elaboração da proposta, que deverá observar, preferencialmente, o modelo sugerido no Anexo, é de inteira responsabilidade da licitante, não lhe cabendo a desistência depois de abertos os envelopes.

8. DAS AMOSTRAS

8.1. A Comissão poderá, a seu critério, e dependendo do objeto a ser fornecido, requerer da licitante mais bem classificada o envio de amostra (s) do (s) itens (s) objeto desta licitação, na forma estabelecida neste instrumento, para avaliação de conformidade com a descrição técnica e/ou no caso de informações adicionais e quaisquer outros elementos elucidativos, referentes aos produtos cotados.

8.2. As amostras solicitadas deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação da Comissão de Licitação do Senac RN, no seguinte endereço:

- ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SENAC RN – SETOR DE LICITAÇÕES: Avenida Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP: 59020-500, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h às 16h.

8.3. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome da licitante, número da licitação e do item (ns) /lote (s) a que se referem.

8.4. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada, não a disponibilizar no prazo estabelecido, se recusar a apresentá-la ou cuja amostra não atenda às exigências deste instrumento e seus Anexos, sendo convocadas por ordem de classificação, as demais participantes do processo licitatório.

8.5. As amostras somente serão devolvidas às licitantes após a homologação do resultado da licitação.

8.6. O ato de apresentação e retirada das amostras solicitadas não implicará em ônus para o Senac.

8.7. Caberá exclusivamente à licitante a iniciativa de reaver sua amostra.

8.8. Caberá exclusivamente à licitante arcar com os custos pelo envio e devolução das amostras.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295.Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br



8.9. As amostras não retiradas no prazo de 30 (trinta) dias contados da homologação do resultado da licitação serão consideradas abandonadas, cabendo ao Senac RN dar-lhes uma destinação adequada.

9. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.1 A licitante deverá apresentar, como condição de habilitação, os documentos relacionados abaixo:

10.1.1 No mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que forneceu satisfatoriamente objetos similares e compatíveis com o que é exigido neste instrumento;

10.1.2 O Atestado deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa emitente, informar a data de execução, natureza, além de telefone, endereço, e-mail, nome e cargo do responsável pela emissão do documento;

10.1.3 Não serão considerados atestados fornecidos por empresas do mesmo grupo econômico da licitante.

11. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO DO BEM/SERVIÇO (ENDEREÇO ELETRÔNICO E TELEFONE):

A unidade responsável pela fiscalização e acompanhamento será a Gerência de Qualidade e Crescimento do Senac/RN sob responsabilidade do Coordenador de Tecnologias Educacionais José Renato Rodrigues da Silva (Matrícula 1286) – renatoj@rn.Senac.br – 8440051040 e como suplente a gestora Priscilla Carla Silveira Menezes – priscillas@rn.Senac.br - 8440051040 (Matrícula 3736).

12. FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias após o recebimento definitivo da Nota Fiscal/Fatura, feito pelo fiscal do contrato com discriminação dos valores e dos itens objeto da aquisição, bem como dos dados bancários completos para crédito em conta corrente ou boleto bancário.

Nos casos em que a nota fiscal não estiver acompanhada do boleto ou dados para depósito, o prazo de pagamento somente começará a contar após a efetiva apresentação dos dados e/ou documentos que possibilitem o devido pagamento

13. PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 90 dias, podendo ser prorrogado, a critério das partes, obedecidos os limites estabelecidos na Resolução Senac nº 958/2012.

Natal RN, 30 de março de 2022.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295.Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br



Priscilla Carla Silveira Menezes
Gerência de Qualidade e Crescimento
priscillas@rn.Senac.br - 8440051040 (Matrícula 3736)

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295.Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br



ANEXO I
ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO – ANS
(do inglês: *Service Level Agreement - SLA*)

1 DISPOSIÇÕES GERAIS.

1.1 ESCOPO

1.1.1 Este documento abrange todos os serviços referentes a instalação e fornecimento de equipamentos, substituição de equipamentos e componentes, atualização de softwares e hardwares, manutenção corretiva, manutenção preventiva e, qualquer outro serviço que vise a íntegra prestação dos serviços de telecomunicações e que estejam dentro do escopo da garantia do contrato.

1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

1.2.1 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens/produtos do (s) pedido (s), independente das quantidades solicitadas, no prazo máximo estabelecido no Contrato, contado a partir da data de sua assinatura;

1.2.2 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o trabalho de entrega, assim como pelos danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo responsabilidade por possíveis danos e isentando desde já o SENAC e a sua Administração Regional de todas e quaisquer reclamações que possam surgir;

1.2.3 Entregar o serviço em sua integralidade conforme especificado;

1.2.4 Considerar as garantias legais conforme o Código de Defesa do Consumidor;

1.2.5 Entregar o objeto, conforme contrato celebrado entre as partes, mediante nota fiscal correta e com descrição dos serviços prestados;

1.2.6 Fornecer nome, endereço e telefone da assistência técnica para acionamento em caso de indisponibilidade dos serviços;

1.2.7 Pagar ao Senac RN toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas conforme estabelecido neste instrumento devidamente assinada e de comum acordo entre as partes;

1.2.8 Responder pela qualidade dos serviços oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos;

1.2.9 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações;

1.2.10 Atentar para as normas de segurança nas dependências do CONTRATANTE, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295.Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br



- 1.2.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.
- 1.2.12 A CONTRATADA, responsabiliza-se por todas as despesas relativas à execução dos serviços, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, fretes, transportes horizontais e verticais, impostos, taxas, emolumentos, leis sociais, serviços extraordinários, dentre outros se houver.
- 1.2.13 As despesas decorrentes de remoção e transporte de materiais e equipamentos para realização dos serviços ocorrerão sem ônus para a CONTRATANTE.
- 1.2.14 Colocar à disposição do CONTRATANTE profissionais capacitados, devidamente uniformizados, identificados por crachás, munidos de todos os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços, inclusive nestes os equipamentos de proteção individual – EPI, quando for o caso.
- 1.2.15 Responsabilizar-se pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais executores dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e tributários incidentes.
- 1.2.16 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 1.2.17 Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e conservação dos serviços executados, bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT.
- 1.2.18 Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 1.2.19 Fornecer em tempo hábil os materiais e equipamentos necessários à execução do serviço contratado.
- 1.2.20 Os materiais que forem utilizados nos serviços deverão ser da melhor qualidade e serem aprovados pela fiscalização, antes de sua aquisição.
- 1.2.21 Responder pela qualidade dos serviços prestados, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam.
- 1.2.22 Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme legislação vigente.
- 1.2.23 Comunicar ao CONTRATANTE quaisquer mudanças de endereço, inclusive eletrônico.
- 1.2.24 Manter, durante todo o período de contratação, as condições de regularidade fiscal solicitadas no edital do certame.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295.Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br



1.2.25 Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Instrumento.

1.2.26 Arcar com todos os custos e encargos trabalhistas, fiscais, sociais, previdenciários, tributários, comerciais e demais, resultantes da execução do contrato, relativos aos seus empregados, principalmente com a obrigatoriedade de requerer a exclusão do SENAC/RN da lide de eventuais ações reclamatórias trabalhistas, declarando-se como único e exclusivo responsável pelas referidas ações.

1.2.27 Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar sua execução.

1.2.28 Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

1.2.29 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.

1.2.30 Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato.

1.2.31 Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos.

1.2.32 Responsabilizar-se pelo fornecimento de serviços requisitados por pessoas não credenciadas pelo Senac RN para este fim.

1.2.33 Observar, no que for possível, as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços contratados.

1.3 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1.3.1 Receber o material conforme Contrato;

1.3.2 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificados, aos locais onde devam executar os serviços ou entregar os produtos, tomando todas as providências necessárias;

1.3.3 Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

1.3.4 Atestar a execução dos serviços ou fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada por e-mail;

1.3.5 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com o estabelecido.

1.3.6 Fiscalizar o regular cumprimento do contrato.

1.3.7 Utilizar os serviços dentro dos limites contratados, constituindo uso indevido dos mesmos a prática de quaisquer atos que estejam em desacordo com as condições ajustadas e das normas aplicáveis.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295.Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br



- 1.3.8 Fornecer e manter atualizadas todas as informações necessárias à prestação dos serviços.
- 1.3.9 Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto contratado.
- 1.3.10 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento do contrato.
- 1.3.11 Notificar A CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 1.3.12 Acompanhar a execução dos serviços realizados pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do fornecimento.
- 1.3.13 Proporcionar todas as facilidades e esclarecimentos inerentes ao regular desempenho dos serviços nos termos licitados e de acordo com o pactuado no respectivo contrato.

2 ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

2.1 Este acordo de nível de serviço se aplica a todos os serviços contratados junto ao CONTRATANTE.

2.2 REQUISITOS

2.2.1 Os 60 (sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL.

2.2.2 Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, qualquer falha será considerada como vício ou defeito, devendo a CONTRATADA, saná-la em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do CONTRATANTE à Contratada;

2.2.3 O suporte ao serviço, deve atender o regime de atendimento ao usuário e reparo, deve seguir o regime de 24/7 (hora por dia).

2.2.4 Os serviços de reparo, caso ocorra dentro das instalações da CONTRATANTE, deverá ser sempre com o acompanhamento de um colaborador por ela indicado.

2.2.5 A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site.

2.2.6 A prioridade do atendimento será considerada conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
------------	-----------

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295.Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br



Alta	ntes que gerem indisponibilidade da prestação do serviço, comprometendo completa ou significativamente os processos e enamentos da CONTRATANTE.
Média	ntes que causam transtornos na prestação de serviço, mas que tem contornos ou medidas de contingência, de forma que não enquadram na classificação de prioridade ALTA.
Baixa	ntes que não causem indisponibilidade, interrupções, ou não se adrem nas classificações de prioridade anteriores, porém em de atenção da TRATADA.

2.2.7 Os prazos para atendimento a incidentes deverão seguir conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA
Alta	3 horas	Até 3 dias
Média	8 horas	Até 5 dias
Baixa	12 horas	Até 8 dias

2.2.8 O prazo para a resolução completa do problema, conforme item 2.2.7, será contado a partir do momento em que a CONTRATADA receber a notificação/comunicação da CONTRATANTE.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295.Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.Senac.br



**ANEXO II
MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**PROCESSO Nº 180/2022-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-SENAC/RN**

Nome Social da Proponente:
CNPJ/CPF:
Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:
Endereço:

Prezados(as):

Apresentamos nossa proposta de preço objetivando o fornecimento de mobiliário e equipamentos eletrônicos para instalação de sala de aula multidisciplinar com padrão Google para o Senac Rio Grande do Norte, conforme condições abaixo:

ITEM	ID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	A/MODELO/REFERÊNCIA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
VALOR TOTAL (GLOBAL) DA PROPOSTA						R\$

O valor global desta proposta é de R\$..... (valor por extenso), sendo a forma de pagamento de acordo com o Edital do Pregão Eletrônico nº 021/2022 e seus anexos.

Nos preços apresentados estão inclusos todos e quaisquer custos – diretos e indiretos – e encargos decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive referentes a alocação de profissionais, mão de obra, seguro, alimentação, frete e hospedagem, se for o caso.

Nossa proposta tem validade mínima de **60 (sessenta) dias corridos**. Caso este prazo se encerre sem que a licitação tenha sido homologada e adjudicada, o mesmo ficará automaticamente prorrogado, exceto se houver manifestação contrária formal da nossa parte, por meio do e-mail: cpl@rn.senac.br, dirigida à Pregoeira e Equipe de Apoio, caracterizando nosso declínio em continuar na licitação.

OBSERVAÇÕES:

Caso seja vencedora indicamos para assinar o contrato o seguinte responsável:

Nome: _____
Titularidade: _____ (procurador, socio, administrador)
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte**

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13
Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



- Se não for um dos sócios que integram a empresa licitante, conforme relacionados no Contrato Social, e sim o detentor de procuração, tal procuração, para ser aceita pelo Senac/RN, deverá constar expressamente a outorga de poderes para assiná-lo.
- Indicar o Banco (preferencialmente Banco do Brasil), agência e conta para depósito dos valores contratados.
- Elaborar e apresentar na proposta todas as condições solicitadas no Edital, mesmo as que, porventura, não figurem neste modelo de proposta, mas que a licitante deve, segundo o Edital, informar.
- Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa e estar devidamente assinado por seu representante legal.

Local/UF, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do Responsável

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



ANEXO III

MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS
DOCUMENTO 1

PROCESSO Nº 180/2022-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) Atende a legislação ambiental - em face da política governamental do desenvolvimento nacional sustentável - naquilo que aplicável a prestação dos serviços contratados por via deste certame licitatório, bem como atenderá as políticas de desenvolvimento sustentável de acordo com a legislação específica que vier a ser estabelecida pelo Governo Federal;

(X) Promoverá em suas dependências, de acordo com a natureza dos serviços internos, a aplicação da Instrução Normativa nº 01/2010 (práticas de sustentabilidade ambiental), no tocante, em especial, ao disposto no Art. 6º desta referida instrução;

(X) Atenderá, sem reservas, aos seguintes princípios relativos ao direito ambiental: *Princípio do Desenvolvimento Sustentável* (art. 170, VI cc. art 225, V, da CF e arts. 4º e 5º da Lei 6.938/81), *Princípio do Poluidor Pagador* (art. 225, § 3º da CF e arts. 4º, VII e 14, § 1º da Lei 6.938/81) e *Princípio da Prevenção/Precaução* (art. 225, IV, e art. 9º, I, III, V da Lei 6.938/81).

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável Procurador
Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



ANEXO III
MODELOS DE OUTROS DOCUMENTOS
DOCUMENTO 2

PROCESSO Nº 180/2022-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-SENAC/RN

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS
PESSOAIS – LGPD

À Comissão Permanente de Licitação do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC/RN

Endereço: Av. Mal. Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal/RN, CEP 59020-500.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na --- (endereço completo) ---, inscrita no CNPJ sob o nº ---, neste ato representada pelo seu (representante/autor/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei, que:

(X) Conhece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, 14 de agosto de 2018 e suas respectivas alterações;

(X) Autoriza o Senac-AR/RN a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, e outros dados pessoais incluídos em ato constitutivo, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD;

(X) Tem ciência de que é facultada à licitante a revogação da anuência aqui manifestada, bem como a solicitação de que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, podendo, contudo, ser impedida sua continuidade no processo licitatório.

(X) Está em processo de conformidade quanto aos requisitos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), assegurando que os dados coletados, porventura necessários à execução dos serviços objeto do presente certame, estão resguardados consoante práticas exigidas pela referida legislação.

Por ser verdadeiro, assina a presente.

_____, _____ de _____ de 2022.

Razão Social da Empresa

Nome do Responsável Procurador

Nº do CPF

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



ANEXO IV

PROCESSO Nº 180/2022-SENAC/RN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022-SENAC/RN

MINUTA DO CONTRATO

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – SENAC-AR/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.640.285/0014-38, sediado na Av. Mal. Floriano Peixoto, nº 295, Tirol, Natal, RN, CEP 59020-500, neste ato representada por seu Diretor Regional, **RANIERY CHRISTIANO DE QUEIROZ PIMENTA**, brasileiro, casado, Administrador, inscrito no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado em Natal/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a Empresa , inscrita no CNPJ/MF sob o nº , com endereço na , neste ato representada por , Sr. (a) , inscrito (a) no CPF/MF sob o nº , residente e domiciliado (a) em , resolvem celebrar o presente contrato nos termos que dispõe a legislação aplicável à espécie e consoante às cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente contrato a aquisição de mobiliário e equipamentos eletrônicos para instalação de sala de aula multidisciplinar com padrão Google para o Senac Rio Grande do Norte.

1.2 A caracterização pormenorizada do objeto contratado, os requisitos técnicos e as condições de fornecimento, bem como as obrigações e responsabilidades específicas estão indicadas no Termo de Referência – Anexo I e na Proposta da Contratada, que integram e complementam o presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO.

2.1 Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, e obedecidas às demais condições estabelecidas, o Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$** , conforme preços unitários e totais constantes do quadro abaixo:

ITEM	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	MARCA/MODELO/REFERÊNCIA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
VALOR TOTAL (GLOBAL) DA PROPOSTA						R\$

2.2 O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo setor competente e acompanhada das certidões de regularidade fiscal e trabalhista.

2.3 O pagamento será realizado no prazo de 15 (quinze) dias após a entrega dos itens, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, que deverá vir acompanhada de boleto ou dos dados bancários da Contratada para depósito.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



2.4 Caso a Nota Fiscal/Fatura apresente alguma incorreção, esta será devolvida à Contratada e o prazo de pagamento só começará a contar a partir da devolução do documento devidamente corrigido, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

2.5 No pagamento estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de fornecimento necessárias em decorrência, direta e indireta, da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

3.1 Fornecer o objeto previsto na cláusula primeira de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento e na proposta comercial apresentada ao Pregão Eletrônico nº 021/2022.

3.2 Entregar, incluindo o processo de descarga, todos os itens adjudicados no prazo máximo estabelecido no Pedido de Compra, mediante Nota Fiscal devidamente correta.

3.3 Entregar todos os produtos do (s) Pedido (s) de Compra em embalagens adequadas, lacradas e com seus respectivos rótulos/manuais com versão em português, se for o caso.

3.4 Prestar assistência relacionada à garantia dos produtos, quando for o caso, durante o período estabelecido no Termo de Referência.

3.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor.

3.6 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

3.7 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem ou atrasem o cumprimento do prazo previsto, com a devida justificativa e comprovação, quando for o caso.

3.8 Manter, durante toda a execução do Contrato, as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação exigidas no processo.

3.9 Arcar com todos os custos referentes a transporte, frete, entrega, impostos e demais despesas diretas e indiretas resultantes do fornecimento do objeto, inclusive quanto à incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal e previdenciária; custos de alocação de profissionais e mão de obra, seguro, alimentação e hospedagem, quando for o caso.

3.10 Responsabilizar-se pela supervisão de todo o processo de entrega, bem como por possíveis danos, indenizações e custos com eventuais prejuízos e/ou acidentes causados ao Contratante e/ou a terceiros, mesmo que imprevistos e involuntários, assumindo a responsabilidade e isentando o SENAC/RN de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte**

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



- 3.11 Pagar ao SENAC toda e qualquer multa oriunda de penalidades legalmente aplicadas, conforme estabelecido no respectivo Edital e seus Anexos.
- 3.12 Responder pela qualidade dos produtos oferecidos, que deverão ser compatíveis com as finalidades a que se destinam, bem como pelo fornecimento ou eventuais atrasos.
- 3.13 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações.
- 3.14 Atentar para as normas de segurança nas dependências do Contratante, devendo apresentar seus técnicos devidamente identificados por meio de crachás e/ou uniformizados, quando for o caso.
- 3.15 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto ora contratado, sem prévia e expressa anuência do Contratante.
- 3.16 Indicar a rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.
- 3.17 Efetuar o pagamento de todos os impostos, taxas e demais obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do contrato, até o recebimento definitivo.
- 3.18 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Contratante ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução contratual, devendo orientar seus empregados nesse sentido.
- 3.19 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato.
- 3.20 A Contratada autoriza o Contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das notas fiscais/faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos em relação a este contrato, e/ou das notas fiscais/faturas de quaisquer outros contratos que porventura a Contratada mantenha com o Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial, depois de assegurada a prévia defesa em processo administrativo para apuração dos fatos.
- 3.21 A ausência ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas neste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

- 4.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos com as especificações constantes neste Termo e na proposta, para fins de aceitação;
- 4.2 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 4.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor, através de um colaborador especialmente designado

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



4.4 Exigir, a qualquer tempo, a comprovação da regularidade fiscal da contratada (Certidões Negativas de Débito Municipal, Estadual, Dívida Ativa da União e Previdenciária, FGTS e Trabalhista), conforme estabelecido em Edital

4.5 Fornecer à Contratada todas as informações necessárias à execução do presente contrato.

4.6 Atestar o fornecimento dos produtos, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à Contratada, a qual poderá ser enviada via e-mail.

4.7 Efetuar os pagamentos nos prazos ajustados, desde que obedecidas as condições pactuadas.

4.8 Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela Contratada, devidamente identificado, aos locais de entrega dos produtos, tomando todas as providências necessárias.

4.9 Manter arquivado, junto ao processo administrativo ao qual está vinculada a presente contratação, toda a documentação referente ao mesmo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA, RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO.

5.1 O prazo de entrega dos itens é de **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados a partir do envio do Pedido de Compra.

5.2 Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 3 dias úteis, contados da data da entrega, e o recebimento definitivo se dará no mesmo prazo, a partir da data do recebimento provisório.

5.3 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação à contratada.

5.4 O prazo de vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante manifestação expressa das partes, por meio de termo aditivo, conforme art. 26 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senac.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO.

6.1 Constituem motivos para a extinção deste contrato, além de outros que tornem sua manutenção impossível:

6.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

6.1.2 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e/ou prazos.

6.1.3 A lentidão no cumprimento do contrato, não importando estabelecer se de forma dolosa ou culposa, levando ao Contratante a presumir pela não conclusão dos serviços no prazo estipulado.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



6.1.4 A subcontratação do objeto deste Contrato.

6.1.5 A decretação de falência, concordata, dissolução ou liquidação societária, bem como nos casos de insolvência.

6.1.6 A dissolução de sociedade ou falência do Contratado.

6.1.7 A alteração da razão social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do Contratante, prejudique a execução do contrato.

6.1.8 Razões do interesse do Contratante.

6.1.9 A suspensão da sua execução, por ordem escrita do Contratante, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

6.1.10 O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo Contratante, decorrente dos serviços já recebidos e aprovados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra.

6.1.11 A não liberação por parte do Contratante de área local ou objeto para execução dos serviços dentro dos prazos contratuais.

6.2 A extinção contratual de que trata o item 6.1 desta Cláusula acarretará as seguintes consequências, quando o dolo ou culpa couber à Contratada:

6.2.1 Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao Contratante.

6.3 A rescisão deste contrato poderá ser:

6.3.1 Determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados no item 6.1.

6.3.2 Consensual, por acordo entre as partes, reduzida a termo do processo de licitação, desde que haja conveniência para o Contratante.

6.3.3 Judicial, nos termos da Legislação em vigor.

6.4 Caso a Contratada se recuse a executar os serviços propostos ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, o Contratante poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



7.1 O descumprimento das obrigações oriundas da contratação do objeto deste contrato sujeitará a Contratada às seguintes sanções administrativas, respeitados o contraditório e a ampla defesa, conforme abaixo:

7.1.1 **Advertência, por escrito**, pelo descumprimento de quaisquer obrigações contratuais consideradas como faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos significativos ao objeto da licitação;

7.1.2 **Multas**, que poderão ser depositadas em favor do Contratante, seguindo-se as orientações constantes no ato de intimação, ou retidas dos créditos devidos à Contratada:

a) **MORATÓRIA**, em caso de atraso na entrega do Item/Lote, de 0,1% (um décimo por cento), por dia de atraso, calculada sobre o valor total do Item/Lote em mora, até o limite de 5% (cinco por cento), salvo se solicitada e aceita a prorrogação do prazo em tempo hábil à Administração;

b) **COMPENSATÓRIA** de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor total do Contrato, por infração a qualquer cláusula contratual, sendo aplicada em dobro nos casos de reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) **COMPENSATÓRIA** de 0,6% (seis décimos por cento) sobre o valor total do Contrato pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo estipulado na notificação;

d) **COMPENSATÓRIA** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independentemente das demais sanções cabíveis;

e) **COMPENSATÓRIA** de 0,7% (sete décimos por cento) a 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato, conforme detalhamento constante no subitem 13.5.

7.1.3 **Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SENAC** por prazo não superior a 2 (dois) anos;

7.2 No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

7.3 A apresentação de defesa dentro do prazo estipulado terá efeito suspensivo.

7.4 A critério do Contratante, as sanções dos subitens 7.1.1 e 7.1.3 poderão ser cumuladas com a pena indicada no subitem 7.1.2.

7.5 Para efeito da aplicação das multas descritas na alínea “e” do subitem 7.1.2, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as Tabelas I e II:

Tabela I

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
------	-----------------

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

1	0,7% por ocorrência sobre o valor do Contrato
2	0,8% por ocorrência sobre o valor do Contrato
3	0,9% por ocorrência sobre o valor do Contrato
4	1,0% por ocorrência sobre o valor do Contrato

Tabela II

ITEM	INFRAÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais (por ocorrência).	4
2	Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, o fornecimento do objeto.	3
3	Recusar-se a executar o fornecimento determinado pela fiscalização, sem motivo justo.	2

Para os itens a seguir, deixar de:

4	Apresentar documento exigido ou exigível dentro do prazo estipulado (por documento).	1
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador.	2
6	Efetuar o pagamento de salários, seguros, encargos fiscais e sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas à execução do contrato, se for o caso.	4
7	Corrigir ou substituir qualquer produto rejeitado ou com defeito ou, ainda, deixar de fazê-los nos prazos estabelecidos.	3

7.6 Serão retidas dos pagamentos devidos à Contratada as importâncias concernentes à aplicação das penalidades de multa moratória.

7.7 Após assinado o Contrato, sua inexecução total ou parcial provocada pela Contratada dará ao Senac/RN o direito de rescindi-lo unilateralmente, acarretando nas consequências dispostas neste instrumento, bem como no respectivo Edital.

7.8 Rescindido o Contrato por culpa da Contratada, o Senac/RN poderá convocar as demais Licitantes, respeitando a ordem de classificação das propostas, para executar o fornecimento nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto ao preço, devidamente corrigido.

7.9 A aplicação das penalidades previstas neste Instrumento é de competência da Direção Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial, Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – SENAC-AR/RN.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE.

8.1 Os preços ajustados neste instrumento serão fixos e irredutíveis.

CLÁUSULA NONA – DA ANTICORRUPÇÃO E DA OBSERVÂNCIA AOS PRECEITOS ÉTICOS.

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



9.1 Sem prejuízo das disposições contidas no Código de Ética e Conduta do Senac-AR/RN, a Contratada declara e se compromete a executar as atividades previstas no presente instrumento com integridade e ética.

9.2 A Contratada declara que está ciente, conhece, entende e cumpre integralmente, na condução de suas atividades, toda a legislação anticorrupção a ela aplicável, em especial e quando for o caso, mas sem limitar, a Lei nº 12.846/2013 e o Decreto nº 8.420/2015, bem como toda e qualquer outra legislação antissuborno ou anticorrupção aplicável à Contratada.

9.3 Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objetivo deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

9.4 As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 A responsabilidade pela fiscalização e acompanhamento da execução do respectivo Contrato será do colaborador José Renato Rodrigues da Silva, Matrícula sob o nº 1286, e/ou pela gestora Priscilla Carla Silveira Menezes, Matrícula nº 3736, como suplente, assim como o controle do recebimento do material, a quem competirá verificar a conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste termo, bem como recusar os itens que estejam em desacordo.

10.2 O Fiscal é responsável por exigir da Contratada o cumprimento das cláusulas estabelecidas no contrato e em seus anexos, registrando todas as ocorrências relacionadas e encaminhando ao setor competente para providências.

10.3 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Contratante reserva-se ao direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, por funcionários especialmente designados.

10.4 A Fiscalização anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços objeto deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

10.5 Quaisquer exigências da Fiscalização do contrato inerentes ao seu objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

10.6 Estando os serviços em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela Fiscalização e enviados ao setor competente para o pagamento devido.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte**

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



10.7 O Contratante reserva-se ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços realizados, se em desacordo com a especificação do contrato ou da proposta de preços da Contratada.

10.8 Não sendo fixado prazo específico, as determinações da Fiscalização deverão ser atendidas no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.

11.1 As Partes declaram que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, comprometendo-se a cumpri-la e a exigir seu cumprimento por parte de seus contratados.

11.2 Fica o Contratante autorizado a coletar e tratar os dados pessoais dos representantes da Contratada para o fim exclusivo de viabilizar a execução deste Contrato, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

11.2.1 Fica autorizada a coleta e o tratamento dos seguintes dados pessoais dos representantes da Contratada: nome completo e cópias e números de identidade e CPF;

11.2.2 A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar a execução das obrigações contratuais, inclusive para que o SENAC-AR/RN identifique e entre em contato com os representantes da Contratada por meio de mensagem eletrônica ou contato telefônico;

11.2.3 O Senac-AR/RN não divulgará os dados pessoais coletados.

11.3 O Senac-AR/RN é o controlador dos dados pessoais tratados nesta Cláusula, podendo ser contatado por meio do seguinte endereço eletrônico: cpl@rn.senac.br.

11.4 A Contratante, durante o desenvolvimento das atividades de tratamento dos dados pessoais relacionados à execução do contrato, atuará como Controladora, sendo responsável pela definição das decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. Por outro lado, a Contratada atuará como Operadora dos dados pessoais, devendo realizar o tratamento estritamente conforme as orientações expressas da Contratada para cumprimento do presente instrumento.

11.5 As partes concordam que as atividades de tratamento deverão se limitar as necessidades para execução do presente contrato, sendo vedada a reutilização dos dados, compartilhamento ou enriquecimento dos dados com outras fontes.

11.6 Se for o caso, para a viabilização da execução do contrato, o Senac-AR/RN compartilhará com a empresa Contratada somente os dados dos usuários que expressamente consentirem com esse compartilhamento, nos termos do inciso I do art. 7º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

11.6.1 Repassados, pelo Senac-AR/RN, os dados dos usuários que assim consentirem, a empresa Contratada responsabiliza-se, de igual modo, pelo tratamento dos dados, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2019), respondendo cada qual, na medida da sua

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte**

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



culpabilidade, por eventuais penalidades e condenações decorrentes do compartilhamento indevido dos dados dos titulares.

11.7 As partes se obrigam, pelo presente instrumento, a observar todas as leis, normas e regulamentos aplicáveis ao cumprimento deste Contrato, devendo a contratação, em particular, cumprir integralmente, por si e seus empregados, diretores, administradores, representantes ou qualquer pessoa agindo em seu nome, toda a legislação aplicável ao objeto contratual, inclusive, mas, não limitada à Lei Anticorrupção Brasileira e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES E GARANTIA

12.1 Somente em casos excepcionais, e a exclusivo critério do Contratante, poderão ser aceitos objetos de marcas diferentes das contratadas, desde que estes contenham as especificações mínimas solicitadas no Edital, sejam iguais, compatíveis ou superiores ao ofertado, não causem qualquer tipo de prejuízo ao Contratante e desde que seja solicitada a alteração formal acompanhada de documentos comprovando o alegado, os quais serão submetidos à aprovação da Área Técnica do Senac/RN.

12.2 A garantia dos itens, quando cabível, deverá ser de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de emissão da nota fiscal.

12.3 Os 60 (sessenta) dias iniciais do PERÍODO DE GARANTIA serão considerados como PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, no que couber.

12.4 Durante o PERÍODO DE FUNCIONAMENTO EXPERIMENTAL, qualquer falha será considerada como vício ou defeito, devendo a CONTRATADA, saná-la em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis; o referido prazo começará a contar a partir da comunicação formal do CONTRATANTE à Contratada.

12.5 O suporte ao serviço, deve atender o regime de atendimento ao usuário e reparo, deve seguir o regime de 24/7 (hora por dia).

12.6 Os serviços de reparo, caso ocorra dentro das instalações da CONTRATANTE, deverá ser sempre com o acompanhamento de um colaborador por ela indicado.

12.7 A abertura de chamados técnicos deverá ser realizada através de serviço telefônico gratuito (local ou 0800), ou através de envio de mensagem eletrônica (e-mail), ou site.

12.8 A prioridade do atendimento será considerada conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	DESCRIÇÃO
Alta	Incidentes que gerem indisponibilidade da prestação do serviço, comprometendo completa ou significativamente os processos e funcionamentos da CONTRATANTE.
Média	Incidentes que causam transtornos na prestação de serviço, mas que permitem contornos ou medidas de contingência, de forma que não sejam enquadrados na classificação de prioridade ALTA.

**Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte**

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



Baixa	Incidentes que não causem indisponibilidade, interrupções, ou não se enquadrem nas classificações de prioridade anteriores, porém carecem de atenção da CONTRATADA.
--------------	---

12.9 Os prazos para atendimento a incidentes deverão seguir conforme quadro abaixo:

PRIORIDADE	PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO	PRAZO PARA RESOLUÇÃO COMPLETA DO PROBLEMA
Alta	3 horas	Até 3 dias
Média	8 horas	Até 5 dias
Baixa	12 horas	Até 8 dias

12.10 O prazo para a resolução completa do problema, conforme item 12.5, será contado a partir do momento em que a CONTRATADA receber a notificação/comunicação da CONTRATANTE.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE.

13.1 Toda informação disponibilizada à Contratada, em razão do desempenho de suas atividades, incluindo, dentre outras, todas e quaisquer informações orais e/ou escritas, transmitidas e/ou divulgadas pela Entidade, será considerada confidencial, restrita e de propriedade desta, devendo ser mantidas em sigilo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

14.1 Constituem partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no processo de aquisição do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022 e seus anexos, inclusive os documentos de habilitação e a proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Natal, Estado do Rio Grande do Norte, competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustadas e compromissadas, as partes assinam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para um só efeito legal.

Natal, RN, de de 2022.

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – SENAC-AR/RN
CNPJ/MF Nº 03.640.285/0014-38

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN
CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br



CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA

CNPJ/MF Nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF/MF nº

Nome:
CPF/MF nº

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial
Departamento Regional do Rio Grande do Norte

Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Tirol, Natal-RN

CEP: 59020-500 | CNPJ: 03.640.285/0001-13

Tel: (84) 4005-1000 | www.rn.senac.br

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://www.portaldeassinaturas.com.br6043-641F-20E6-0BA3> ou vá até o site <https://www.portaldeassinaturas.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 6043-641F-20E6-0BA3



Hash do Documento

49A63A6513BD384CEB5038ED7066EFB5EF591216A730F97226988311D55F317A

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 09/06/2022 é(são) :

☒ Raniery Christiano de Queiroz Pimenta (Signatário) - 008.***.***-

30 em 09/06/2022 16:47 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital

